

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSÁIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO				
	TOTAL		1	5	20.000.000,00
	NOVEMBRO				20.000.000,00

	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSÁIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO				
	TOTAL		1	4	20.000.000,00
	NOVEMBRO				20.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
	RECURSOS DORECURSOS				
	TESOURO EP RÓPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
14925	8º	1º	2		20.000.000,00
TOTAL GERAL					20.000.000,00
					20.000.000,00
					0,00
					0,00

DECRETO Nº 59.731, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de novembro de 2013.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD		VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		140.000,00
	TOTAL		1	140.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.542.2612.5719	FISCALIZAÇÃO FLORESTAL, MARITIMA E FL			
		1	4	140.000,00
	TOTAL			140.000,00

	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD		VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		65.840,00
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1		24.160,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	- P. JURÍDICA	1		50.000,00
	TOTAL		1	140.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.542.2612.6060	COMBATE AO TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTR			
		1	3	41.840,00
				41.840,00
18.542.2612.6078	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORES			
			1	98.160,00
			3	98.160,00
	TOTAL			140.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSÁIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
	TOTAL		1	4	140.000,00
	NOVEMBRO				140.000,00

	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSÁIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
	TOTAL		1	3	140.000,00
	NOVEMBRO				140.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
	RECURSOS DORECURSOS				
	TESOURO EP RÓPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
14925	8º	1º	2		140.000,00
TOTAL GERAL					140.000,00
					140.000,00
					0,00
					0,00

DECRETO Nº 59.732, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação de unidade escolar indígena na Secretaria da Educação e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada na Diretoria de Ensino - Região Registro, da Secretaria da Educação, no Município de Registro, a Escola Estadual Indígena Aldeia Itapu Mirim.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento da unidade escolar ora criada e designará o pessoal técnico administrativo mínimo necessário para o seu funcionamento, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 48.754 de 25 de junho de 2004.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Herman Jacobus Cornelis Voorwald
Secretário da Educação
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de novembro de 2013

DECRETO Nº 59.733, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Francisco Morato, necessário à implantação de Programa Habitacional

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, um imóvel localizado na confluência da Rua Santa Luzia com a Rua Santa Maria, designado como lote 28 da "Fazenda Belém e Cachoeira", Município de Francisco Morato, com área de 65.098,00m² (sessenta e cinco mil e noventa e oito metros quadrados), conforme identificado no processo provisório CDHU-202.784/2013 (código 45.10.06), necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: "inicia no marco 356, localizado na divisa do lote 14 com o "Loteamento Residencial São Luiz"; deste marco segue com rumo 22º00'00"NE na distância de 562,50m até encontrar o Córrego Mathias, confrontando à esquerda com o referido "Loteamento Residencial São Luiz", sendo 40,60m com o Sistema de Lazer, 4,61m com a Viela 4, 41,90m com a Quadra I, 21,89m+22,11m com a confluência da Rua Santa Luzia com Rua Santa Maria, 59,85m com a Quadra J (onde tangencia o balão de retorno da Rua Santa Helena), 84,47m com a Quadra K, 4,00m com Viela 10, 18,00m com o Sistema de Lazer (onde tangencia o balão de retorno da Rua Santa Barbara), 62,00m com Quadra L, 40,09m com a Faixa Non Aedificandi, 145,00m com a Quadra R e 17,98m com a Faixa Non Aedificandi; deste ponto deflete à direita e segue 160,00m pela sinuosidade do Córrego Mathias, a jusante, até encontrar o marco 354-A; deste marco segue com rumo 22º00'00"SW na distância de 473,50m até encontrar o marco 328, confrontando neste trecho com Lote 24 de propriedade de João Louρευitch; deste marco deflete à direita e segue com rumo 71º30'00"SW na distância de 166,00m até encontrar o marco 356, onde teve início a presente descrição, confrontando com Lote 14 de propriedade de Eugenio Miller".

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Silvio França Torres

Secretário da Habitação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de novembro de 2013.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 7-11-2013

Designando:

com fundamento nos arts. 22 e 24 da LC 1.025-2007, e nos termos dos arts. 18 e 19 do regulamento da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, aprovado pelo Dec. 52.455-2007, Celso Luis de Souza para integrar, como membro, o Conselho de Orientação de Energia da aludida Agência, na qualidade de representante dos trabalhadores nas empresas prestadoras de serviços de energia no Estado, em vaga decorrente da renúncia de Claudinei Donizeti Ceccato que, na oportunidade, fica dispensado;
com fundamento no art. 22, II, combinado com o art. 24, da LC 1.025-2007, e nos termos dos arts. 18 e 19 do regulamento da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, aprovado pelo Dec. 52.455-2007, Renan Bueno Ferraciolli, para integrar, como membro, o Conselho de Orientação de Energia da aludida Autarquia, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representante da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 7-11-2013

No processo SDECT-463-2012, vols. I ao IV (CC-105285-2012), sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e o Parecer 868-2013, da AJG, autorizo a formalização do primeiro termo de aditamento ao Convênio SDECT-61-2012, celebrado em 10-12-2012, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, e a Universidade de São Paulo, para o fim de substituir o Estado de São Paulo pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico e observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

No processo SAP-1.417-12 (CC-120.150-12), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Administração Penitenciária e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 20 cargos de Analista Administrativo, em vagas relacionadas à fl. 109, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-5.417-13 (CC-136.509-13), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do parecer 3772-13, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Ipuã, objetivando a transferência de recursos financeiros para aquisição de veículo destinado ao transporte escolar, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

No processo SGP-7.831-13 + SGP-109.684-12 + SGP-109.682-2012, sobre pedido de pensão especial: "A vista dos elementos de instrução, destacando-se os relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelos adiante relacionados, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores:

Rosa Cardoso Barbosa, RG 2.630.320-6, na qualidade de viúva; Elvira Lucia Soares, RG 8.087.894-5, na qualidade de filha solteira; Maria Helena Nogueira Reis, RG 6.297.413, na qualidade de viúva."

Casa Civil

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Retificação do D.O. de 1-11-2013

No Extrato de Convênio do Município de Caiabu - Processo 26416/2013

Onde se lê: Valor do Convênio: R\$ 5.672,20 pelo Município

Leia-se: Valor do Convênio:R\$ 5.672,28 pelo Município

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 74355/2010- Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Florínea, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 342/2010 – Projeto de Geração de Renda- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho, de que cuida a Cláusula Primeira do Convênio, fica alterado nos termos dos documentos inserdos às fls. 130 e 138 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original.- Data da assinatura: 06-11-2013

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 85392/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Santa Branca, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 131/2011 – Praça de Exercícios do Idoso - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado às fl. 157 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 07-11-2013

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 60529/2012 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Neves Paulista, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 258/2012 – Praça de Exercícios do Idoso - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira do Convênio, fica alterado nos termos dos documentos inserdos à fl. 147 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 07-11-2013

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 30445/2010 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Paulistânia, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 103/2011 – Praça de Exercícios do Idoso - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado às fl. 169 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 07-11-2013

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 111146/2011 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Tabatinga, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 02/2012 – Projeto Padaria Artesanal - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 52 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 07-11-2013

Extrato de Termo de Convênio

Processo 83341/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Pedrneiras, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Costura", para implantação e execução do Projeto "Escola de Moda" - Valor do Convênio: R\$ 31.422,90, sendo R\$ 5.405,00 pelo FUSSESP, relativos ao "Kit Costura" e R\$ 26.017,90 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 06-11-2013

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria DETRAN-SP nº 1860, de 4-11-2013

O Diretor-Presidente do DETRAN-SP,

CONSIDERANDO as manifestações da autoridade proponente, consoante o disposto no procedimento administrativo nº 93/13 (protocolo DETRAN nº 174.302-3/13) deflagrado pela Diretoria de Habilitação do DETRAN/SP, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a medida de suspensão preventiva das atividades do instrutor de ensino Alessandro Vergílio Correa CPF nº 129.710.948-12, pelo prazo de 30 dias, com esteio nos artigos 7º da Portaria DETRAN/SP nº 1823/08 e 37 § 1º da Resolução CONTRAN nº 358/10.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Diretor

Processo: Detran nº 407679-6/2013

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Assunto: Aquisição de Artigos de Escritório

À vista do que consta nos autos, HOMOLOGO o procedimento levado a efeito pela Comissão Julgadora de Licitação da Diretoria Administrativa – DETRAN, através do Sistema BEC/SP, Editais CV nº 36234/2013, referente às OC nº 2923012905720130C00355, proveniente do Processo DETRAN nº 407679-6/2013 e ADJUDICO o objeto deste Convite às empresas vencedoras abaixo descritas e devidamente classificadas por apresentarem menor preço para o item e estar de acordo com o Edital:

Vencedores - 2923012905720130C00355

Item	Quant.	Material	Licitante Vencedor	CNPJ nº	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	500	PORTA FOLHA ACRILICO CRISTAL,PAREDE,A4,E SP,2MM,VERTIC.,FITA DUPLA FACE	Daniel Rios Fonseca - ME	13838932000150	8,99	4.495,00
2	1500	GRAMPEADOR,MESA,LUXO,METAL,C/ BORRACHA,(20CM BASE),26/6,CROMADO,20FLS.	C A M SILVERIO	11129281000101	12,30	18.450,00
3	4000	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO,26/6	Jbonach Distribuidora Comercial Ltda - EPP	09635854000119	1,64	6.560,00
4	2000	CLIQUE DE ACO,PARALELO,NIQUELADO,NR.2/0	Gloria Magazine Ltda - EPP	02991919000110	0,76	1.520,00
5	80	CLIQUE DE ACO,PARALELO,NIQUELADO,NUMERO 3/0	real distribuidora de artigos de informatica e representação comercial Ltda	13461183000194	18,11	1.448,80
6	4	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA,1 VIA,ACETINADO,(57MMX30M),BRANCA	JP INFORPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E INFORMA	12164499000151	16,35	65,40
7	20	BOBINA PARA PLOTTER,SULFITE,OPACO,75G/M2,(0,610X50)M,A1	Papelaria Magistral Ltda	61589556000197	13,67	273,40
8	20	PAPEL COLOR PLUS,180G/M2,MED.(210X297) MM,A4,COR BRANCO	real distribuidora de artigos de informatica e representação comercial Ltda	13461183000194	13,95	279,00
9	50	CAPA PIENCADERNACAO,PVC,RUGOSO,0,30G/M2,CAPA CRISTAL,C-CAPA PRETA,A4	C A M SILVERIO	11129281000101	28,00	1.4